



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 27 de Agosto de 2019 • Ano III • Nº 779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **EDITAL Nº 01/2019** - Processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização para o programa mais alfabetização.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DS4RVAQR/VKUN4GO+1BD2Q

## **Edital**

EDITAL Nº 01/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 211, §3º da Constituição Federal do Brasil, em consonância com o instituído pela Portaria n.º 04 de janeiro de 2018, do Ministério da Educação, consolidada pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro 2018/MEC torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umbaúba.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Assistente de Alfabetização para desenvolver as suas atividades nas Unidades Escolares Vulneráveis e Não Vulneráveis da Rede Municipal de Ensino de Umbaúba.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados poderão atuar como assistentes de alfabetização enquanto durar as atividades do programa e até a vigência desse processo seletivo, desde que não cometa os atos previstos no item 6.7 deste edital.

#### **2 DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.3 São diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC,

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XV - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de

educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **3 DAS VAGAS**

3.1 As vagas encontram-se distribuídas por Escolas, conforme estabelecido no quadro de vagas, Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação;

3.2 Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

### **4 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

4.1 O(a) candidato(a) aprovado para atuar temporariamente como assistente de alfabetização deverá cumprir 05 (cinco) ou 10 ( dez ) horas semanais por turma, de acordo com a distribuição da carga horária .

4.2 O trabalho do Assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei n.º 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas Unidades Escolares não Vulneráveis ou no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma/mês, nas Unidades Escolares Vulneráveis.

4.3 É de responsabilidade da escola o pagamento da remuneração do Assistente de Alfabetização, através de recurso recebido via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

### **5 DO PERFIL**

5.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I - Pedagogos com disponibilidade de carga horária, de acordo com as necessidades do município;

II - Estudantes de graduação em Pedagogia, a partir do terceiro período;

III - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

### **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

6.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e/ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução do MEC nº 7 de março de 2018.

6.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

6.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer

combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

6.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

6.7 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, infrequência, falta de conduta profissional. O desligamento dar-se-á mediante relatório emitido pelo gestor da escola, contendo informações precisas sobre o profissional em questão.

6.8 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades, juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **7 DA LOTAÇÃO**

7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no Edital.

7.2 Será reservada uma vaga aos cidadãos com necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.8 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.9 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 8.1 Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou ser estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período ou ter curso de Magistério em Nível Médio;
- 8.2 Ser brasileiro;
- 8.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 8.4 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- 8.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 8.6 Comprovante de residência;
- 8.7 Ter experiência comprovada em docência no mínimo 12 meses (Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

## **9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- III - 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- IV - 1 (um) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior no curso de pedagogia – IES.
- V - currículo vitae;
- VI - certificados dos cursos informados no currículo;
- VII - documento comprobatório de regência de classe.

## **10 DAS INSCRIÇÕES**

- 10.1 As inscrições estarão abertas no período de 28 a 30 de agosto de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thomas Silveira nº 119, no horário das 8h às 12 e das 13 às 17h.
- 10.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 10.1;
- 10.3 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
- 10.4 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 10.1.
- 10.5 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.
- 10.6 A ficha de inscrição individual estará disponível somente na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
- 10.7 O candidato deve se atentar que uma vez feita à inscrição, não poderá mais modificá-la,

passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas;

10.8 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9 O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e conseqüentemente não participará do processo de seleção.

10.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

## 11 DA SELEÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

11.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o quadro de pontuação deste Edital;

11.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

11.4O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Umbaúba, por ordem de classificação;

11.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Residir no local mais próximo da unidade escolar.

II - Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

11.5 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11.6 A classificação final será divulgada conforme a data estabelecida no anexo II desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Umbaúba-SE.

## 12 QUADRO DE PONTUAÇÃO

Diploma de graduação em Pedagogia ou normal superior.	3 Pontos.
Declaração de graduando do curso de Pedagogia, a partir do 3º Período.	1 Ponto.
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio.	1 ponto.
Certificado na área de alfabetização com carga horária mínima de 20 horas.	1 Ponto para cada 20 horas(máximo de 4 pontos).

Experiência em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.	1 Ponto para cada ano de experiência perfazendo um total de 3 pontos.
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

### 13 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1 A avaliação de títulos valerá de **0 a 10 (dez)** pontos, conforme a soma de valores dos títulos apresentados;

13.1 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo de inscrição.

13.2 Documentos ilegíveis serão considerados nulos, bem como, diploma que não apresente todas as assinaturas, incluindo a do diplomado.

13.3 Diplomas não chancelados, ou que não possua fotocópia do seu anverso, não será considerado para efeito de pontuação.

13.4 Será desclassificado imediatamente o candidato que zerar um dos requisitos do quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos;

13.5 Os candidatos serão classificados, conforme a obtenção da maior nota, ficando os demais na condição de cadastro de reserva.

### 14 DO RESULTADO

14. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação até 02 (dois) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas pelo item 10.1 pela Comissão Julgadora.

14.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido em formulário próprio (Anexo IV), conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

14.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

14.4 Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

14.5 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

### 15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta seleção será de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da homologação do certame, podendo ser encerrado a qualquer momento quando as atribuições previstas não forem desempenhadas como prescreve este Edital.

### 16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

16.2 O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

16.3 A partir da assinatura do Termo de Compromisso, junto a Unidade Executora vinculada a Escola Municipal, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

16.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização, através da Unidade Executora vinculada a Escola Municipal.

17.2 Somente haverá a lotação do selecionado, quando a Unidade Executora vinculada a Escola Municipal houver efetiva disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a cobertura de despesas de custeio, na referida Unidade Executora (UEX), nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, nos termos da Resolução nº 7, de 22 de Março de 2018.

17.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

17.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização ocorrerá nos termos do ANEXO I deste, conforme planejamento da escola juntamente com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a atuação do Assistente de Alfabetização.

17.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- I – não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- II – prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- III – outros que inviabilizem a sequência dos trabalhos, no programa.

17.7. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Umbaúba/SE, 27 de agosto de 2019**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA  
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

DEMANDA DE VAGA	ESCOLA(S)	CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA	QUANTIDADE DE TURMAS 1º/2º EF	TURNO (S)	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DO RESSARCIMENTO
VAGA 01	E.M.E.F. Benedito Barreto do Nascimento	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas.	R\$300,00
	E.M.E.F. Adelman Cavalcanti Batista	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 02	E.M.E.F. Benedito Barreto do Nascimento	05 horas por turma	2	Vespertino	10 horas	R\$300,00
	E.M.E.F. Adelman Cavalcanti Batista	10 horas por turma	1	Vespertino	10 horas	R\$300,00
VAGA 03	E.M.E.F. Profª Josefina Batista Hora	05 horas por turma	3	Matutino/Vespertino	15 horas	R\$450,00
VAGA 04	E.M.E.F. Profª Josefina Batista Hora	05 horas por turma	1	Vespertino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. Manoel Cardoso das Virgens	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 05	E.M.E.F. Ver. Elvino Moreira Guimarães (Pov. Dois Riachos)	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
	E.M.E.F. Manoel Augusto de Góis (Pov. Campinhos)	05 horas por turma	1	Matutino	5 horas	R\$150,00
VAGA 06	E.M.E.F. Joaquim Macêdo Silva (Pov. Pau Amarelo)	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 07	E.M.E.F. Nicodemos Correia Falcão (Pov. Matinha)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. Tobias Barreto (Pov. Matinha)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
VAGA 08	E.M.E.F. Dr. Lourival Baptista (Pov. Queimada Grande)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. Adiléia Bomfim Viana (Pov. Mangabeira)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
VAGA 09	E.M.E.F. Aurora Farias Santos (Pov. Tauá)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. Dr. Roberto Bahia Fontes	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
VAGA 10	E.M.E.F. Ver. Elvino Moreira Guimarães (Pov. Dois Riachos)	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$ 300,00

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>27/08/2019</b>
<b>Abertura das Inscrições</b>	<b>28 A 30 de agosto 2019</b>
<b>Análise de Seleção dos Candidatos pela Comissão Julgadora</b>	<b>03/09/2019</b>
<b>Publicação do Resultado provisório</b>	<b>04/09/2019</b>
<b>Interposição de recursos</b>	<b>05 a 06/09/2019</b>
<b>Divulgação dos Resultados</b>	<b>09/09/2019</b>

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).**

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio em Magistério	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação em Pedagogia, devidamente registrado;	
Histórico atualizado e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino superior quando se tratar de estudante universitária de Pedagogia a partir do 3º período.	
Cópia do Diploma de curso de Magistério em Nível Médio	
Cópia de cada título ou documento elencado no item 8 e 8.1 do Edital.	

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).**

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio em Magistério	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação em Pedagogia, devidamente registrado;	
Histórico atualizado e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino superior quando se tratar de estudante universitária de Pedagogia a partir do 3º período.	
Cópia do Diploma de curso de Magistério em Nível Médio	
Cópia de cada título ou documento elencado no item 8 e 8.1 do Edital.	

**ANEXO IV**

**FORMULARIO PARA RECURSOS**

Prezados Senhores, Eu, \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ candidato (a) ao processo seletivo para Assistente de Alfabetização, venho através de este apresentar recursos quanto à minha seleção. Motivo do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Justificativa:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO OU ZONA RURAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) SIM. ( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) SIM. ( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**CURRÍCULO PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro ter entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s)  
abaixo assinalados:

COMPROVANTE Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. Declaração de Graduando em Pedagogia. Experiência em docência por tempo de atuação. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

UMBAÚBA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior.		
Declaração de graduando.		
Certificados		
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio		
Experiência em docência		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**CURRÍCULO PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro ter entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s)  
abaixo assinalados:

COMPROVANTE Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. Declaração de Graduando em Pedagogia. Experiência em docência por tempo de atuação. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

UMBAÚBA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior.		
Declaração de graduando.		
Certificados		
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio		
Experiência em docência		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
natural de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, formalizo adesão e  
compromisso em prestar a contento serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de  
fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo  
Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de  
execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnscio de que  
farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do  
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem  
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Voluntário (a)